



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CMC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00 min do dia 11/10/2024 até às 13h00 min do dia 25/10/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00min do dia 25/10/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14h00 min do dia 25/10/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ - CMC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.551.507/0001 – 60, por ordem do Presidente, o Sr. **EDUARDO MELO REBELLO**, e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, torna público o ato que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - MODELO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://camboriu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - CMC**

**b) Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**c) Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**d) Prazo de Execução:** A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

**e) Modo de Disputa: Aberto**

## **1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br).

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br).

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **2. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 06 – CONFORME PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO**, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

2.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

2.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 969.386,63 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

3.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.6. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme Anexo IV do Edital, que deve ser agendado de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 18h00 horas, pelo e-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br).

4.2. A Vistoria Técnica será acompanhada pelo fiscal do contrato, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Câmara Municipal, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

4.4. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como:

4.5.1. as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

4.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO V do Edital.

4.9. A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Engenheiro responsável recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O Contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e últimas alterações.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

7.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

7.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

7.5.4 A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** DEVERÁ APRESENTAR A **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

#### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

#### 9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preço e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

#### 10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

#### 11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

meio de chave de acesso e senha.

**11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**11.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**11.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **12. DA PROPOSTA NO SISTEMA**

12.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

12.1.1. A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo *FACULTATIVO*, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso.

a) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação "própria", sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante, quando for o caso.

12.6. O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

12.7. O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format(.pdf).

12.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

12.10. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

***cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).***

12.11. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O (a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

***13.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, ***vedada a identificação do licitante***.

13.16. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública ***será suspensa e reiniciada*** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no [camboriu.atende.net](http://camboriu.atende.net)

13.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

#### **14. DA DISPUTA**

14.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.

14.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

#### **15. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

15.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **16. DO EMPATE**

16.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **17. DA NEGOCIAÇÃO**

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **18. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

18.1. A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, ficando a critério do Pregoeiro fixar um prazo inferior**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

18.1.1. Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

18.2. A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

18.2.1. Orçamento detalhado (planilha), devidamente assinado, contendo a relação de todos os serviços, materiais e demais itens a serem aplicados direta ou indiretamente nas obras, bem como suas quantidades, marca (somente de produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação), sendo que os preços máximos por unidade não poderão ultrapassar o orçado pela municipalidade, nos moldes da Planilha de Orçamento, em anexo ao projeto básico (apenso), sob pena de desclassificação.

18.2.2. Os preços unitários não poderão ser cotados com mais de dois dígitos após a vírgula.

**18.2.3. Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a planilha orçamentaria deverá apresentar a marca do produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação.**

18.2.4. Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado, na forma e nos moldes do cronograma.

18.2.5. A proposta não poderá fazer referências às demais concorrentes, devendo estar inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nas obras em questão, serviços de vigilância e segurança da obra, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços, e demais afins.

18.2.6. Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora contendo a indicação do BDI (taxa percentual) e declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço;

18.2.7. O Valor Total resultante da licitação, com BDI inclusive deve estar de acordo com o valor da proposta da empresa vencedora.

## **19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19.1. O agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

19.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) *Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;*
- b) *Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*
- c) *Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).*
- d) *Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;*

19.3. Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) *da apresentação de planilha de custos; ou*
- b) *da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.*

19.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do agente de contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

19.5. Caso entenda necessário, o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

19.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

19.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.8. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.9. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

## 20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a documentação exigida no Edital, **salvo, em casos expressos solicitados pelo Agente de Contratação**.

20.1.1 **A documentação deverá ser inserida, juntamente com a proposta, no ato do cadastro no sistema. A empresa que não inserir a documentação será INABILITADA.**

20.1.2 **Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**

20.2 **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente **de Contratação**, e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

20.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

20.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação**., no âmbito de sua competência.

20.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

20.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

20.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

20.7 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

20.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 20.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de **origem da empresa**;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

20.9.1 **Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

#### 20.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

20.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

20.10.1.1 A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

20.11 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

II. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III.- Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

- a) Liquidez Corrente: AC/PC= índice mínimo: 1,00
- b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.
- c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

20.12 **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

20.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.14 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

20.15 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 20.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.17 Certidões ou atestados emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

20.18 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

20.18.1 A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no respectivo conselho através de Certidão de Registro de Empresa emitida pelo mesmo, comprovando sua regularidade no ano em questão (2024);

20.19 As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo somatório de atestados sequenciais que atestem, no mínimo, 50% do quantitativo estimado:

#### ITENS DE MAIOR RELEVANCIA

ITENS	QUANTIDADE
Paredes de gesso acartonado	435,00m <sup>2</sup>
Revestimento cerâmico:	589,00m <sup>2</sup>
Impermeabilização	85,05m <sup>2</sup>
Sistema de Prevenção Contra Incêndio:	600,00m <sup>2</sup>
Instalações Elétricas	31,80kw
Pinturas	2.220,00m <sup>2</sup>

20.20 O registro do Atestado de Capacidade Técnico Profissional no CREA deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

20.21 Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, em que deve conter no mínimo os serviços relacionados no item "20.19";

20.22 A empresa licitante deverá, no ato do processo licitatório e da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo do referido profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) apresentada anteriormente na licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

20.23 O profissional detentor da CAT deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior, considerando o item "20.19" do Edital.

20.24 O não atendimento destes requisitos acarretará a inabilitação da empresa licitante. A comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço;
- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

**20.25 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:**

20.25.1 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO VI.

20.25.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO IV ou Anexo V.

20.25.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

20.25.4 **DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA**, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

20.25.5 **DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA**, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

20.25.6 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VII

## **21. DA DOTAÇÃO**

21.1 As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso: 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas.

## **22. PRAZO DE EXECUÇÃO**

22.1 O prazo de execução da obra deverá ser de **06 (seis) meses**, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços **efetuada** pelo responsável da obra, devendo encaminhar uma via assinada para o Departamento de Compras.

## **23. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

23.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Engenheiro responsável, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

23.2 Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

23.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

23.4 Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

#### 24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

24.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

24.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

24.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

24.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

#### 25. DOS RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

25.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

25.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

25.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)

25.6. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **26. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

26.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

26.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal.

26.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

26.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

26.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

## **27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

27.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **28. DO CONTRATO**

**28.1. Após a homologação, o Contrato será encaminhado no e-mail informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br) no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.**

28.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

28.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela Câmara Municipal, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

28.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

28.5. A Câmara Municipal designa:

**Gestor Do Contrato:** Luana De Sousa Branco Manduca

**Fiscalização Do Contrato:** Bruna Pereira Soares

28.6. O Gestor do Contrato por parte da Câmara Municipal exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

## **29. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

29.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com os responsáveis para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

informações pertinentes. O fiscal contratado pela Câmara Municipal assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

29.2. **A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos**, por profissional, designado pela Câmara Municipal, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exige a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

29.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Câmara Municipal sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal.

29.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no "Caderno de Obras" e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

29.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pela Câmara Municipal.

29.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

29.7. A Câmara Municipal se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Câmara Municipal.

29.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

29.9. O recebimento pela Câmara Municipal, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

29.10. A fiscalização da Câmara Municipal poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da Câmara Municipal, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

29.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização da Câmara Municipal determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

29.12. A fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

29.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

29.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

29.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

29.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Câmara Municipal em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente Câmara Municipal for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

29.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

29.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

### **30. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

30.1. Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

30.2. Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

30.3. O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obra, da referida obra objeto deste Termo de Referência.

### **31. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

31.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

31.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

31.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

31.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

31.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

31.6. A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

### **32. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

32.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, a Câmara Municipal, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

32.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal.

32.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

32.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar a Câmara Municipal, por escrito e protocolamento a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

32.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, a Câmara Municipal emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

32.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, a Câmara Municipal receberá provisoriamente.

32.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação da Câmara Municipal, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

32.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

32.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação da Câmara Municipal, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo a Câmara Municipal ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

32.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo a Câmara Municipal ateste a realização conforme do objeto contratado.

### **33. DAS PENALIDADES**

33.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

33.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

33.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

33.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

33.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

33.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

#### **34. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

34.1 A extinção contratual, em favor da Câmara Municipal, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

#### **35. DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1 A Câmara Municipal poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

35.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

35.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

35.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

35.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

35.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

35.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

35.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

35.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35.10 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

35.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

35.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial da Câmara Municipal em <https://camboriu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

35.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**36. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II** – Termo de Referência;
- ANEXO III** – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV** – Declaração de Visita Técnica Facultativa;
- ANEXO V** – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;
- ANEXO VI** – Declaração de Equipamentos e Pessoal;
- ANEXO VII** – Declaração de Unificada;
- ANEXO VIII** - Declaração de ME/EPP
- ANEXO IX** - Minuta Do Contrato.

Camboriú, 10 de outubro de 2024.

**EDUADRO MELO REBELLO**  
Presidente Da Câmara Municipal



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2024**

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução da 6ª Etapa de ampliação da Câmara Municipal, oferecendo mais espaço aos gabinetes e demais departamentos para realização das atividades de sua forma plena. Desta forma torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar os serviços.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A contratação em questão encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.camaracamboriu.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/-Plano-de-Contratacoes-Anual/1/2024/2871>, especificamente no item 69 do mesmo.

**III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Natureza dos Serviços:**

O objeto a ser contratado nesse plano não se enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II e do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 1- Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto desta licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

- 2- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa(s) de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão para desempenho das atividades compatíveis com o objeto desta licitação;
- 3- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico indicado pela licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove aptidão para desempenho das atividades compatíveis com o objeto desta licitação;
- 4- Certidão de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante na entidade competente;
- 5- Comprovação de que o Responsável técnico indicado, detentor de CAT, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega dos envelopes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
  - a. se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
  - b. se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
  - c. se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
  - d. se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra;
  - e. O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional, apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

Durante a obra será feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local;

Deverá ser fornecido pela empresa detentora do contrato todo o material necessário para o serviço completo;

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, a Contratante deve ser consultada para que, se necessário, prestar apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis desejados;

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, tiverem sido executadas limpezas externas, estando à mesma em perfeitas condições de uso, para receber vistoria final.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União  
<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Bens de luxo: não se enquadra em bens de luxo.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;

Subcontratação: Não é permitido a subcontratação de qualquer item ou serviço estabelecidos neste Termo de Referência. Diante do exposto e considerando que existem várias empresas que ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração;

Garantia da Contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato:

- a) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá prestar a referida garantia no prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;
- b) A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, porém, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 18h00 horas, devendo ser agendado pelo e-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br);

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra está especificada no arquivo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do projeto de engenharia em anexo, elaborado pelo Município de Camboriú.

Contudo, conforme informado, as quantidades foram definidas através do projeto executivo, planilha orçamentária e memória de cálculo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Não foi possível encontrar contratações idênticas em outros editais e meios de contratação, visto que se trata de obra específica.

Logo, por se tratar de obra de engenharia, os levantamentos de valores referenciais ocorreram por meio de planilha SINAPI, utilizando-se os quantitativos e itens SINAPI especificados no projeto de engenharia.

Considerando que se trata de obra de engenharia e que, apesar de obras com especificações diferentes - mas que possuem a mesma natureza, foram encontradas variedade de empresas que poderiam executar o objeto deste ETP.

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

Tratando-se de obra de engenharia, o valor referencial da obra foi obtido por meio de planilha SINAPI, conforme exposto no Item V deste ETP.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em R\$ 1.052.909,52 conforme detalhado na Planilha Orçamentária anexa ao projeto de engenharia.

**VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

O presente estudo, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução da Ampliação da CMC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos, a fim de atender o objeto desta contratação.

Com isso, todas as indicações deste estudo apontam para uma solução efetiva que permitirá à Câmara Municipal obter os resultados esperados de melhor qualidade e com maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços.

Por se tratar de obra considerável, deverá a empresa fornecer garantia quinquenal da obra, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil.

A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução da obra, visando diminuir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra empregados, além de prestar, prontamente, assistência no caso de reparos que venham a acontecer pela má execução do objeto contratado.

É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas necessárias para a conclusão da obra, objeto deste ETP e do projeto de engenharia elaborado pela Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no cronograma da obra, qual seja, **06 (seis) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A presente contratação se dará como por **lote único**, uma vez que é imprescindível que a mesma empresa realize os serviços contratados.

Com a utilização de um único lote, é possível atrair um número maior de fornecedores para a licitação. Isso aumenta a competição entre eles, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para o contratante, com preços mais baixos e melhores condições de contratação.

Ao ter um único lote de serviços, o órgão contratante simplifica o processo de avaliação e seleção das propostas. Em vez de analisar e comparar várias propostas separadamente, é possível avaliar uma única proposta global que engloba todos os serviços, facilitando a tomada de decisão e agilizando o processo de contratação.

Ao contratar um único fornecedor para todos os serviços, o órgão contratante facilita a coordenação e a gestão dos serviços. Isso evita possíveis conflitos entre diferentes fornecedores e garante uma maior eficiência na execução dos serviços.

É importante ressaltar que a utilização de um único lote de serviços nem sempre é a melhor opção em todas as situações. É necessário analisar cuidadosamente as características dos serviços a serem contratados e as necessidades específicas do órgão contratante antes de optar por essa modalidade de contratação.

**IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Pretende-se garantir que a proposta escolhida seja a que ofereça a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Deseja-se que a obra contratada seja realizada de maneira econômica, eficaz e eficiente, aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui o respeito aos impactos ambientais positivos, além do fornecimento de produtos ou serviços de qualidade, atendendo plenamente às necessidades da contratação.

A execução da obra resultará em melhoria para todos os usuários, proporcionando benefícios físicos e impactos socioeconômicos positivos, como:

- a. Promover mais conforto e segurança para os vereadores e funcionários;
- b. Aumento da quantidade de salas;
- c. Aumento dos gabinetes;
- d. Promover acessibilidade;

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Faz-se necessária o esclarecimento e apresentação das atuais condições das áreas que vão sofrerão manutenção ao Fiscal do Contrato. Faz-se necessário conhecimento do Fiscal sobre os termos do contrato, o que será executado e como deve proceder-se a fiscalização. O objetivo é que o Fiscal possa acompanhar a execução das



atividades, atestando a efetiva realização das ações pretendidas e a verificação dos resultados esperados.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

No caso presente, o local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta deles, conforme legislação ambiental.

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Considerando a pesquisa de preço pela tabela SINAPI e a justificativa apresentada para a resolução do problema e considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Ante o exposto, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação/aquisição.

Camboriú, 12 de setembro de 2024.

**EDUARDO MELO REBELLO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 39, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 06 – CONFORME PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO**, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.2. A descrição detalhada da contratação encontra-se na planilha orçamentária;

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por PREÇO GLOBAL;

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.6. Da vigência da contratação: O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação:

1.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1. O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar N.º 07/2024, datado em 12/09/2024.

2.2. É importante, ainda, informar que o objeto deste Termo de Referência se trata de uma obra, nos termos do artigo 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar N.º 07/2024 – CÂMARA MUNICIPAL, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar N.º 07/2024 – CÂMARA MUNICIPAL.

São requisitos da contratação também os itens dispostos no item VIII deste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

5.2. As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme normas técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.

5.3. O início da execução dos serviços será após o recebimento da ordem de serviço;

5.4. Execução: conforme cronograma físico-financeiro;

5.5. Do Contrato: 12 meses, a contar da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário;

5.6. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.8. A empresa deverá encaminhar, no início das obras, na primeira medição, apresentar o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e no final, para a última medição, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6. Preposto: A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 6.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra;
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 6.9. Ao final da execução e estando a obra aprovada pela fiscalização, será emitido o respectivo Termo de Recebimento da Obra.
- 6.10. Gestão e Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato e possui como atribuições aquelas elencadas na Portaria nº 76/2024.
- 6.11. Serão responsáveis pelo contrato:

**Gestor Do Contrato:** Luana De Sousa Branco Manduca

**Fiscalização Do Contrato:** Bruna Pereira Soares

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Do recebimento:
- 7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
  - 7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CÂMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

- 7.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 7.2.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.2.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.2.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.2.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 7.2.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 7.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.2.13.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.2.13.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.2.13.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

7.2.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.13.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.3. Liquidação:**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

7.3.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

7.3.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.4. Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5.4 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução: O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global;

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

8.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**8.4. Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4.1. COMPROVAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1.1. Contrato social/Estatuto;

8.4.1.2. Cartão CNPJ;

8.4.1.3. CNH/CPF/RG

**8.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.4.2.1. Certidão negativa federal de débitos;

8.4.2.2. Certidão negativa estadual de débitos;

8.4.2.3. Certidão negativa municipal de débitos;

8.4.2.4. CRF FGTS;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

8.4.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.3.1. Certidão negativa de falência e concordata;

8.4.3.2. Balanço patrimonial

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1. Certidões ou atestados emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

8.4.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.4.4.3. A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no respectivo conselho através de Certidão de Registro de Empresa emitida pelo mesmo, comprovando sua regularidade no ano em questão (2024);

8.4.4.4. As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo somatório de atestados sequenciais que atestem, no mínimo, 50% do quantitativo estimado:

#### **ITENS DE MAIOR RELEVANCIA**

ITENS	QUANTIDADE
Paredes de gesso acartonado	435,00m <sup>2</sup>
Revestimento cerâmico:	589,00m <sup>2</sup>
Impermeabilização	85,05m <sup>2</sup>
Sistema de Prevenção Contra Incêndio:	600,00m <sup>2</sup>
Instalações Elétricas	31,80kw
Pinturas	2.220,00m <sup>2</sup>

8.4.4.5. Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, em que deve conter no mínimo os serviços relacionados acima”;

8.4.4.6. A empresa licitante deverá, no ato do processo licitatório e da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo do referido profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) apresentada anteriormente na licitação.

8.4.4.7. O profissional detentor da CAT deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior, considerando os itens de maior relevância.

8.4.4.8. O não atendimento destes requisitos acarretará a inabilitação da empresa licitante. A comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço;
- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

– se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

8.4.4.9. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos.

8.4.4.10. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**.

8.4.4.11. A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

8.4.4.12. **DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA**, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

8.4.4.13. **DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA**, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

8.4.4.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.4.4.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 969.386,63 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

G1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 4.4.90.51.98 – Obras Contratadas

## **10. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

Camboriú, 10 de outubro de 2024.

**EDUARDO MELO REBELLO**  
Presidente Da Câmara De Vereadores De  
Camboriú

**DIMITRI FIUZA LIMA MASCARENHAS PASSOS**  
Responsável pela Elaboração  
do Termo de Referência



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx xx
<b>LOTE 02</b>					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx xx
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ xxxxxxxx xx</b>

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Observações:**

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:			
CPF e RG:			

**NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**ATESTO** que o representante legal do licitante, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo licitatório nº \_/ , realizou nesta data vistoria técnica XXXXX , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**  
**(elaborado pelo licitante)**

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº ..... na condição de representante legal da ..... (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /....., Processo licitatório nº ...../ .....,

DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024**

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2024.**

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ



ANEXO V  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

**DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024**

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2024.**

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

**DECLARA**, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024.

E-MAIL PESSOAL: E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Senhor (a), devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

—

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

**DECLARA** também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº XXX/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 06 – CONFORME PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO**, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

**PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024 - CMC**

Aos XX (XXXX) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **Câmara Municipal de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **EDUARDO MELO REBELLO**, portador da Carteira de identidade nº 1500415, CPF nº 562.282.289-00 e a Empresa **XXXX**, doravante denominada de **contratada**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º030/2024 – Concorrência Eletrônico n.001/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 06 – CONFORME PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO**, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. A obra, objeto deste instrumento, deverá ser concluída até **06 (seis) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.3. As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme normas técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.
- 3.4. O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.5. Ao final da execução e estando a obra aprovada pela fiscalização, será emitido o respectivo Termo de Recebimento da Obra.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.3. Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.
- 6.4. Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias, conforme especificado no termo de referência.
- 6.5. Parágrafo único: Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao presidente cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não
- 9.1.28. executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias



de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.37. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência, estudo técnico preliminar e demais documentos que acompanham o presente processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade



nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS (art. 92)**

10.1. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Na garantia contratual será exigido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato,

10.3. conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei Nº. 14.133/2021 e especificações no Termo de Referência.

10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.5. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

10.6. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Câmara Municipal, informada no edital.

10.7. Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**11.2.4. Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

G1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Elemento 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas.

Dotação 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Resolução 009/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br)  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC., XXXX de 2024.

---

**EDUARDO MELO REBELLO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
CAMBORIÚ

---

**XXXXXXX**  
EMPRESA VENCEDORA